



www.bandeirapagano.com.br  
CNPJ: 23.320.821/0001-00  
OAB/RS: 5.552

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE APUCARANA - PR**

**PROCESSO Nº 0009065-41.2015.8.16.0044**

**UNITS BRASIL E OUTROS**, já qualificados no processo em epígrafe, vem muito respeitosamente a presença de Vossa Excelência, dizer e requerer conforme o que segue:

Inicialmente a manifestante informa que nos autos da ação declaratória de número 0007301-83.2016.8.16.0044 houve a o reconhecimento de Grupo econômico familiar e decorrente desconsideração da personalidade jurídica das empresas KPS INDUSTRIAL LTDA(13.139.641/0001-73), PKS ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA (10.486.127/0001-93) e SERPRAN PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA(08.766.13/0001-19), atribuindo aos seus sócios SERGIO FUJIWARA (363.959.279-49), SERGIO FRANCISCO PENNACHI FUJIWARA (083.580.029-63), PEDRO HERMINIO PENACCHI FUJIWARA (086.626.359-46) e VANDREA FATIMA FUJIWARA (585.941.679-20) responsabilidade patrimonial direta para com o adimplemento de toda e qualquer dívida contraída pela recuperanda KPS Industrial Ltda. e que esteja submetido aos efeitos do presente processo, tudo decorrente da fraude contra credores e abuso da personalidade jurídica cometida pelos acima citados.

Reconhecida a administração fraudulenta por parte da empresa recuperanda, somado aos fatos já denunciados no presente processo, especialmente a alienação de patrimônio sem autorização judicial ou sequer do administrador da recuperação não há outra alternativa senão reiterar o pedido de declaração da falência da recuperanda, incluindo-se no pólo passivo as demais empresas do grupo





www.bandeirapagano.com.br  
CNPJ: 23.320.821/0001-00  
OAB/RS: 5.552

econômico reconhecido, bem como das pessoas físicas acima citadas eis que, em decorrência da sentença proferida nos autos do processo 0007301-83.2016.8.16.0044 responderão pessoalmente pela totalidade das dívidas.

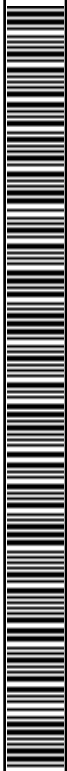
Neste mesmo sentido, considerando que tais pessoas físicas e jurídicas já tentaram ocultar patrimônio por meios escusos no claro intuito de prejudicar os seus inúmeros credores e como nada indica que tais pessoas deixem de cometer tais atos, é imperativa declaração de indisponibilidade de bens, por meio de cadastro dos respectivos CPF/CNPJ no CNIB<sup>1</sup> no intuito de impedir a perpetuação da ocultação de patrimônio contra credores cometidas pelos indicados, possibilitando a efetiva execução da integralidade dos créditos listados nos presentes autos. Tal medida deve prevalecer, no mínimo, até que a ação 0007301-83.2016.8.16.0044 transite em julgado.

Salienta-se que ante o reconhecimento da fraude naqueles autos, todas as decisões tomadas pela assembleia de credores são nulas por força d artigo **ZXXXXX**, eis que eivadas de vício insanável pois os credores deliberaram sem conhecer a real situação da empresa recuperanda, desvelada nos autos supracitados.

Ante o exposto requer:

1. A declaração da nulidade das decisões tomadas pela assembleia geral de credores eis que eivadas de nulidade.
2. A decretação da falência da recuperanda KPS INDUSTRIAL LTDA(13.139.641/0001-73)
3. A inclusão no polo passivo das seguintes pessoas físicas e jurídicas: PKS ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA (10.486.127/0001-93), SERPRAN PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA(08.766.13/0001-19), SERGIO FUJIWARA (363.959.279-49), SERGIO FRANCISCO PENNACHI FUJIWARA (083.580.029-63),

<sup>1</sup> Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – **CNIB**, criado e regulamentado pelo Provimento N° 39/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça e se destina a integrar todas as indisponibilidades de bens decretadas por Magistrados e por Autoridades Administrativas.





www.bandeirapagano.com.br  
CNPJ: 23.320.821/0001-00  
OAB/RS: 5.552

PEDRO HERMINIO PENACCHI FUJIWARA (086.626.359-46) e  
VANDREA FATIMA FUJIWARA (585.941.679-20).

4. A indisponibilidade dos bens, via CNIB das seguintes pessoas: KPS INDUSTRIAL LTDA(13.139.641/0001-73), PKS ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA (10.486.127/0001-93), SERPRAN PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA(08.766.13/0001-19), SERGIO FUJIWARA (363.959.279-49), SERGIO FRANCISCO PENNACHI FUJIWARA (083.580.029-63), PEDRO HERMINIO PENACCHI FUJIWARA (086.626.359-46) e VANDREA FATIMA FUJIWARA (585.941.679-20)

Nestes Termos,  
Pede e Espera Deferimento.

Novo Hamburgo, 26 de janeiro de 2021.

Hiram Bandeira Pagano  
OAB/RS 88.282

